



Estado do Paraná  
**Município de Goioxim**

**Lei n.º 152/04**

**Súmula:** Fixa o subsídio dos senhores prefeito e vice-prefeito municipal para o período de 01/01/2005 à 31/12/2008.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

ART. 1º: O valor do subsídio do Senhor Prefeito Municipal para a Legislatura no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008, será constituído de parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

ART. 2º: O valor do subsídio de Senhor Vice-Prefeito para o período mencionado no artigo anterior será de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

ART. 3º: Os valores constantes nos artigos 1º e 2º poderão ser reajustados anualmente, como autoriza o artigo 37, X Da Constituição Federal.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim,  
Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2004.

Luiz Ravelo Netto  
Prefeito Municipal